

CONTRATO Nº. 049/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021 – EGPA
PROCESSO Nº. 2021/798297

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE
TROFÉUS DE PREMIAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
ESCOLA DE GOVERNANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ -
EGPA, E, DE OUTRO, A EMPRESA H
DE F PIRES SERVICOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, com sede nesta cidade, sito à Av. José Malcher, 900, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-260, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.914.737/0001-33, neste ato neste ato representado por sua Diretora Geral, **EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL**, brasileira, portador do CPF nº. 178.120.202-82 e da carteira de identidade nº. 1477744 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H DE F PIRES SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, sito à Endereço: Rod Mario Covas nº 180 – Bairro Coqueiro – CEP: 66.650-000 – Belém/Pa – Fone: (91) 98124-7218 – Licitação (91) 3349-2455 – E-mail: comercial@mvlicitacoes.com, inscrita sob o **CNPJ nº. 18.655.861/0001-73**, neste ato representada por **HELLEN DE FATIMA PIRES**, portador da Cédula de Identidade nº. 3054608 PC/PA e do CPF nº. 652.401.032-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviço, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade **Pregão Eletrônico 008/2021**, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no **Processo nº. 2021/798297**, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS DE PREMIAÇÃO**, conforme especificações contidas neste Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

1.2. O presente contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora, que passam a integrar o presente termo, sob a forma de anexo, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.996,96** (Três mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), estando nele incluídos todos os impostos, e demais



encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Troféu no tamanho 30x21, em acrílico rígido translúcido de 10 mm seguindo as medidas de largura e espessura formato em gabarito anexo, com pintura em policromia ou adesivagem resinada da arte padrão acrescida da logo de cada evento nas quantidades solicitadas, no padrão apresentado, em peça dupla encaixada (base e corpo único).	UND	48	R\$ 83,27	R\$ 3.996,96

2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

3.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a EGPA.

3.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).

3.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

3.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4.4. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para



- que a contratada suspenda a entrega do produto adquirido pelo CONTRATANTE;
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 3.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.
- 3.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- 3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.10. A CONTRATANTE fará o (s) pagamento (s) referido (s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, na **conta corrente nº 249904-5, da Agência 025 do Banco do Estado do Pará**, Conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº018/2008;

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

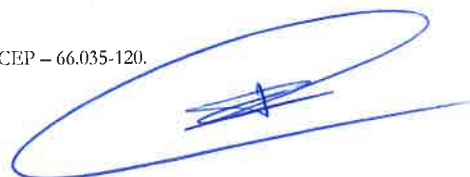
- 4.1. Não haverá reajuste ou repactuações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

- 5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada:

- 6.1. Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 6.2. Fornecer os produtos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- 6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;
- 6.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento



destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;

6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;

6.8. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.9. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;

6.10. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

6.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.

6.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço, objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.

6.13. Designar e manter atualizada junto à **CONTRATANTE** uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir.

6.14. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.

6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.

6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela

CONTRATANTE na execução do Contrato.

6.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.

6.18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à **CONTRATANTE**.

6.19. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.

6.20. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;

6.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;

6.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente as reclamações;



CPL./CONTRATOS

Av. José Malcher 900, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP – 66.035-120.
Fone/Fax: 3214-6822.



- 6.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a **CONTRATANTE**;
- 6.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes a execução do serviço, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pelo Diretor Geral da EGPA.
- 6.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;
- 6.26. **Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.**
- 6.27. A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLAUSULA SETIMA - Obrigações do Contratante:

- 7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução do serviço, ficando a **CONTRATADA**, obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 7.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 7.3. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 7.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 7.7. Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.
- 7.8. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.9. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Do Crédito pelo qual correrá a despesa

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte:

Funcional Programática: 04.331.1508.8889

Fonte de Recursos: 0101000000

Elemento de Despesa: 339031



CLÁUSULA NONA – Da Legislação Aplicável

9.1 A execução do presente Contrato regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Trabalhista

10.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na entrega do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Contratual

11.1 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93

12.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades Cabíveis

13.1 A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

13.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.3 O valor da multa será descontado do pagamento à **CONTRATADA** pela entrega objeto deste contrato;

13.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Cláusula Anticorrupção

15.1. Fica obrigada a contratada a cumprir no que couber as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, lesivos à Administração nacional ou estrangeira, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289/2017, no âmbito do Poder Executivo Estadual, recaindo sobre a contratada as sanções previstas nestes normativos quanto a prática de atos Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

16.1 O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Término das Obrigações

17.1 As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços executados contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela entrega dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, 14 de 10 de 2021.



EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL
DIRETORA GERAL – EGPA
 CONTRATANTE

HELEN DE FATIMA Assinado de forma digital
 por HELEN DE FATIMA
 PIRES:6524010329 PIRES:65240103291
 1 Dados: 2021.10.14
 16:25:40 -03'00'

H DE F PIRES SERVICOS EIRELI
HELLEN DE FATIMA PIRES
 CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 2021/798297

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/2021

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS DE PREMIAÇÃO, conforme especificações contidas neste Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em pauta justifica-se em função do reconhecimento mérito profissional que será concedido aos servidores públicos do Estado nos eventos desta EGPA.

3. DOS MATERIAIS

3.1. DO LOCAL ENTREGA: A licitante deverá entregar os produtos ora adquiridos, no setor de almoxarifado da sede da Escola de Governança Pública do Estado do Pará, sito a Avenida Governador José Malcher, 900, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP – 66.055-260.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA:

LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	Troféu no tamanho 30x21, em acrílico rígido translucido de 10 mm seguindo as medidas de largura e espessura formato em gabarito anexo, com pintura em policromia ou adesivagem resinada da arte padrão acrescida da logo de cada evento nas quantidades solicitadas, no padrão apresentado, em peça dupla encaixada (base e corpo único).	48

3.3. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1. A LICITANTE deverá entregar os materiais, objeto desta licitação, rigorosamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o envio da solicitação de serviços realizada pelo Núcleo de Programa de Valorização do Servidor - NPVS, dentro das normas e demais definições/especificações constantes este anexo, nas condições previamente designados pela EGPA, responsabilizando-se pela qualidade do material;

3.3.1.1. A EGPA a arte final dos troféus segue neste termo.

3.3.2. O licitante vencedor se obriga a apresentar prova cunhada das medalhas, placas e troféus, objetos deste certame, bem como de todos os seus acessórios, inclusive estojos, para aprovação da Núcleo de Programa de Valorização do Servidor



- NPVS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da aprovação da arte final, dentro do prazo estabelecido no item anterior, obrigando-se a proceder às correções que se tornarem necessárias, sem comprometimento do prazo final de entrega do objeto licitado e sem custo adicional para a EGPA;

3.3.2.1. Caso a EGPA atrase no envio da arte e/ou na análise das amostras, os dias de atraso serão acrescidos no tempo de entrega total dos produtos pela empresa contratada, isentado a mesma de sanções de atraso neste período.

3.3.3. O NPVS disporá de 02 (dois) dias para a aprovação das provas apresentadas;

3.3.4. A licitante deverá entregar os produtos ora adquiridos, no setor de almoxarifado da sede da Escola de Governança Pública do Estado do Pará, sito a Avenida Governador José Malcher, 900, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP – 66.055-260, setor Núcleo de Programa de Valorização do Servidor - NPVS;

3.3.5. Os produtos deverão ser entregues acomodados em embalagens, seguras, resistentes e devidamente lacrados;

3.3.6. Quaisquer **PRODUTOS** que venham a apresentar vícios, defeitos ou estarem em discordância com as especificações constantes neste edital deverão ser substituídos **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIA ÚTEIS** pela empresa vencedora do respectivo item.

3.3.7. O setor competente reserva-se ao direito de recusar os produtos ato de entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo que o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo determinado no subitem anterior, a partir do ato de recusa, sob pena das sanções contidas neste edital;

3.3.8. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das penalidades legais cabíveis previstas no item 16 deste edital;

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. As solicitações se darão através do Núcleo de Programa de Valorização do Servidor - NPVS através de documento próprio;

4.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e o seu recebimento se dará:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

4.3. A Contratada será obrigada a substituir os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

4.5.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: objeto devidamente embalado, acondicionado e identificado de acordo com as condições de fornecimento;

a) objeto apresentado nas quantidades estabelecidas na Autorização de Compra;

b) objeto entregue no prazo, local e horário previstos neste Edital;

CPL./CONTRATOS

Av. José Malcher 900, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP – 66.035-120.
Fone/Fax: 3214-6822.

c) objeto de acordo com as especificações técnicas.

4.5.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- b) a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência

4.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor específico, designados para este fim.

4.7. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

4.7.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

4.8. A contratada deverá obedecer rigorosamente o prazo de entrega estipulado no item 3.3 deste Termo de Referência;

4.8.1. O não cumprimento do exigido no item 3 e subitem 4.2 deste anexo I, ensejará ao infratora as sanções previstas no item 16 do edital.

4.8.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da CONTRATANTE não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

5. DA FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, mediante portaria específica, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da CONTRATANTE não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

5.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante contratada que, intencionalmente, venha criar dificuldades à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6. DO PRAZO DE EXECUCAO

6.1. O contrato a ser assinado terá sua vigência a contar de sua assinatura, pelo prazo de 2 (dois) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Anexo IV.



